



FOLHA
282

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PROCESSO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-05

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, **RESOLVE** registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 002/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, de interesse desta Casa Legislativa, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP						
CNPJ: 07.045.994/0001-01						
ENDEREÇO: RUA FREDERICO OZANAN, 83, LINHO, ERECHIM, RS						
REPRESENTANTE: SRA. ROSILENE TONATTO SPAZZINI						
TELEFONE: (54) 3321 8323						
EMAIL: licitacoesproty@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
21	RASTELO GRANDE PLÁSTICO P/ JARDIM	UNID	36	DALSIN	R\$11,10	R\$399,60
27	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	UND	50	DALSIN	R\$5,70	R\$285,00
41	RODO DE PLASTICO COM CABO 40 CM	UNID	60	DALSIN	R\$6,95	R\$417,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$1.101,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, de interesse desta Casa Legislativa, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Requisiteante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Imperatriz, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FOLHA
286

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pelo Órgão que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Imperatriz- MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



FOLHA
288

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ


Imperatriz - MA, 19 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
CONTRATANTE

ROSILENE TONATTO SPAZZINI:
07045994000101
ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

CPF N°


601129013,40

CPF N°  06343383-09

 **DIÁRIO OFICIAL** **LEGISLATIVO**
DO MUNICÍPIO

IMPERATRIZ, RUA * 2 DE ABRIL DE 2021 * NO II Nº 5

Índice

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-01	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-02	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-03	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002.2021-04	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002.2021-05	4
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021	5



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002.2021-04

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, de interesse desta Casa Legislativa; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses; VALOR TOTAL REGISTRADO R\$: 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais); SIGNATÁRIOS: Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, como Contratante e o SR. CÉSAR FELIX, Representante Legal da empresa PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI.

LICITANTE: PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 36.761.673/0001-01						
ENDEREÇO: Rua Piauí, 588 - Nova Imperatriz - CEP: 65.970-100 - Imperatriz- MA						
REPRESENTANTE: SR. CÉSAR FELIX						
TELEFONE: (99) 2101-5750						
EMAIL: licitacao@fortclean.net						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	PALHA DE AÇO, FARDO C/ 14 PCTS DE 8 UNIDADES	FD	20	ASSOLAN	R\$16,70	R\$334,00
23	SABÃO EM PÓ 500 G CX C/ 24 UNIDADES	CX	48	IAPO	R\$34,00	R\$1.632,00
35	COADOR PARA CAFÉ GRANDE	UNID	24	MC	R\$3,00	R\$72,00
42	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	1000	KAZOLY	R\$1,95	R\$1.950,00
43	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS PCT C/ 05 UNIDADES	PCT	1200	KAZOLY	R\$1,56	R\$1.872,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 5.860,00

Imperatriz - MA, 19 de abril de 2021. Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002.2021-05

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, de interesse desta Casa Legislativa; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses; VALOR TOTAL REGISTRADO R\$: 1.101,60 (um mil, cento e um reais e sessenta centavos); SIGNATÁRIOS: Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, como Contratante e a SRA. ROSILENE TONATTO SPAZZINI, Representante Legal da empresa ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP.

LICITANTE: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP						
CNPJ: 07.045.994/0001-01						
ENDEREÇO: RUA FREDERICO OZANAN, 83, LINHO, ERECHIM, RS						
REPRESENTANTE: SRA. ROSILENE TONATTO SPAZZINI						
TELEFONE: (54) 3321 8323						
EMAIL: licitacoesprototy@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
21	CERTIFICADO DIGITALMENTE E COM CARIMBO DE TEMPO					R\$399,60
27						R\$285,00

41	BORDO DE PLÁSTICO COM CABO 40 CM	UNID	60	DAL SIN	R\$6,95	R\$417,00
VALOR TOTAL	DO MUNICÍPIO	LEGISLATIVO				

Imperatriz - MA, 19 de abril de 2021. Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: b1257db0cf21e203c0da540a1a7090c8

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO
SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021**

DATA DA INSCRIÇÃO: 08/04/2021

NOME: Yranna Andrezza Marinho de Serpa Turatti
DATA DA INSCRIÇÃO: 08/04/2021

No dia 22 de abril de 2021, as 14:00hrs, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Imperatriz, situada na Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz - MA, a Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Hayanne Kliscia Lima da Silva, o Membro da Comissão de Licitação, o Sr. Hugo Ferro, para realizarem o sorteio, para formar a subcomissão técnica constituída por, pelo menos, 3 (três) membros formados em comunicação, publicidade e marketing

As 14:13hrs, a Presidente abriu um prazo de 15 minutos, tendo em vista que pudesse aparecer um interessado a assistir o sorteio. Encerrando o prazo, constatou a presença da Sra. MARIA DAS DORES DE ALMEIDA SILVA. A Presidente recortou os nomes e colocou na urna transparente na presença de todos, e em seguida pediu para a Sra. Maria das Dores de Almeida Silva tirasse os papeis, que seguiu na seguinte ordem de classificação:

ou que atuem em umas áreas, para fazer a avaliação das propostas técnicas das empresas que vierem a se credenciar para participar do certame a ser realizado no dia 24 de maio de 2021. A Presidente fez constar em ata o nome dos inscritos, que realizaram suas inscrições no período que compreendia 06/04/2021 à 21/04/2021, na sede da Câmara Municipal de Imperatriz, sito a Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz - MA, setor de Licitação e Contrato, nos dias úteis, no horário das 07h:30min às 13h00min, ou através do e-mail - cpl_camaramunicipaldeitz@outlook.com, estando por tanto, os inscritos abaixo participando do sorteio:

- 1° Marcus Túlio Borowski Lavarda
- 2° Salomão de Jesus dos Santos
- 3° Thaisa Cristina Bueno
- 4° Mariana de Sousa Silva
- 5° Luciana da Silva Souza Reino
- 6° Lucas Santiago Arraes Reino
- 7° MARIA DAS DORES DE ALMEIDA SILVA
- 8° Yranna Andrezza Marinho de Serpa
- 9° Lislina Sousa Freitas

NOME: Lucas Santiago Arraes Reino
DATA DA INSCRIÇÃO: 08/04/2021

A Presidente faz constar que a relação dos nomes dos inscritos, bem como a classificação será publicada, no Diário oficial do Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Os documentos serão analisados, e o resultado final será publicado no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a Presidente faz constar ainda, que o concorrente que não atender as exigências do edital será desclassificado, passando para o próximo colocado, seguindo a ordem de classificação. Nada mais a registra em ata, a sessão foi encerrada.

NOME: Luciana da Silva Souza Reino
DATA DA INSCRIÇÃO: 08/04/2021

Hayanne Kliscia Lima da Silva
Presidente da CPL

NOME: Marcus Túlio Borowski Lavarda
DATA DA INSCRIÇÃO: 08/04/2021

Hugo Ferro
Membro da CPL

NOME: MARIA DAS DORES DE ALMEIDA SILVA
DATA DA INSCRIÇÃO: 08/04/2021

MARIA DAS DORES DE ALMEIDA SILVA
Participante

NOME: Mariana de Sousa Silva
DATA DA INSCRIÇÃO: 07/04/2021

NOME: Salomão de Jesus dos Santos
DATA DA INSCRIÇÃO: 08/04/2021

NOME: Thaisa Cristina Bueno
DATA DA INSCRIÇÃO: 08/04/2021

NOME: Lislina Sousa Freitas

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 0d2a6d81a261471452d4976ee919e4ec





Câmara Municipal de IMPERATRIZ

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA

Presidente Da Câmara

www.camaraimperatriz.ma.gov.br

Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira, 1185, CEP: 65901490

Centro - Imperatriz / MA

Contato:

www.diariooficial.camaraimperatriz.ma.gov.br

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1797, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

MUNICÍPIO DE
IMPERATRIZ CAMARA
MUNICIPAL:
69555019000109

Digitally signed by MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=IMPERATRIZ,
ou=34173682000318; Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1;
presencial, cn=MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Date: 23.04.2021 06:00:17 -0300

